

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 03/2008 – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.1. PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço para a aquisição de **Medicamentos Hospitalares**.

1.1.2. A licitação será processada e julgada com fundamento legal nas seguintes disposições:

- ✓ Lei Estadual nº 15.340/2006;
- ✓ Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993;
- ✓ Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005;
- ✓ Lei Federal nº 123 de 14/12/2006;

Bem como, pelas cláusulas deste Edital, cuja minuta foi aprovado pela Assessoria Jurídica do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA.

1.2. DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA.

1.2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de lances será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site <https://www.licitacoes-e.com.br/> conforme data e horários a seguir definidos:

1.2.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 27/10/2008

1.2.3. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2008 ÀS 08h30min.

1.2.4. DATA DO PREGÃO / INÍCIO DA DISPUTA: 10/11/2008 ÀS 08h30min.

1.2.5. Na hipótese de ocorrer **feriado ou qualquer fato impeditivo** que impeça a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro (a).

1.2.6. As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas as interessadas no mesmo site, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade das interessadas acompanharem as eventuais publicações suplementares realizadas pelo Hospital da Providência.

1.2.7. Referência de Tempo: Horário de Brasília – DF.

1.3. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

1.3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, qualquer interessada poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil;

1.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados conforme disposto no item 12 deste Edital.

1.3.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observado o prazo legal, a proponente poderá formular consultas através do e-mail: matmed@hospitaldaprovidencia.org.br.

✓ Fone: (43) 3420-1443 – Fax: (43) 3420-1403.

✓ Horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

✓ PREGOEIRO: Vinicius Sacha Machado Marques.

**1.3.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”:
telefone: 0800-7290500 - Banco do Brasil.**

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das licitantes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do Hospital da Providência, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.3. Serão desclassificadas as propostas, cujos valores estejam acima do teto máximo por lote, fixados no Anexo I deste Edital.

2.4. Só serão aceitas propostas de produtos e marcas padronizados pelo Hospital Providência, sob pena de desclassificação anterior a fase de lances.

2.5. Informamos que as marcas padronizadas para os produtos, objeto desta licitação estão disponíveis no anexo II deste edital.

2.6. As empresas interessadas em participar deste processo, cujas marcas de seus produtos não estejam devidamente padronizadas, poderão fazê-lo junto ao Hospital da Providência 48 horas antes da abertura da proposta.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, conforme quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / VALOR MÁXIMO

4.1. Os recursos utilizados para o pagamento da referida despesa correrão por conta da verba de custeio, amparado pelo **Convênio n. 055/2003 – ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ**.

4.2. O valor máximo estipulado para esta licitação é de R\$ 206.784,00 (Duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em Lotes, conforme o ANEXO I deste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame todas as interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

5.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) A Licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.8.666/93;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao INSS e FGTS.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA.

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- h) Verificar a habilitação das licitantes classificadas; Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e impugnações ao Edital;
- j) Encaminhar os recursos à autoridade superior para decisão, na hipótese de manutenção de sua decisão anterior;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- m) Convocar a vencedora para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

7.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado por iniciativa do Banco, ou do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

7.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 0800-785678 (Banco do Brasil Responde) ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “**Acolhimento das Propostas**”. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.1.1. O sistema de Pregão eletrônico **garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da licitação. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

8.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública na internet de abertura das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, classificando aquelas que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, aquelas que excederem ao teto máximo, ou aquelas que forem manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I que acompanha o presente Edital.

8.3. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Lances**”, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior. As licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.

8.4. Na fase da “**Sessão Pública de Lances**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O preço de abertura da “**Sessão Pública**” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) licitante(s) será(ão) informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. A duração da etapa de lances será de acordo com o tempo estipulado pelo Pregoeiro(a) durante a sessão pública, no início da abertura do lote, que poderá ser prorrogado de acordo com a decisão do(a) Pregoeiro(a). Ao final do tempo normal estipulado, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem do término dessa fase. Inicia-se assim o tempo extra no modo randômico (**aleatório**), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos.

8.8.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

8.8.2. A concordância ou não da arrematante deverá ser, via Sistema Eletrônico, para que todas as demais licitantes possam tomar conhecimento.

8.9. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “*Chat Mensagens*” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o

fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.10. Pregoeiro(a) / apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada item disputado, “*Chat Mensagens*” e “*Enviar Mensagem*”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as licitantes.

8.13. Decorrido o tempo extra, estará encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante vencedora do lote. Declarada a vencedora, o Sistema abre a opção “**Acolhimento de Recurso**”, por um período de 24 (vinte e quatro) horas corridas para que a licitante interessada motive sua intenção de recuso. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas na fase de “**Abertura das Propostas**”, também poderão recorrer da mesma forma nessa oportunidade.

8.13.1. Se nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes à declaração da vencedora, nenhuma licitante manifestar a intenção de interpor recurso, estará preclusa a oportunidade e o lote será adjudicado a licitante vencedora.

8.14. Apresentada a intenção motivada de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) a examinará e poderá aceitá-la ou recusá-la caso não esteja motivada, ou seja, meramente protelatória.

8.14.1. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no item 12 deste Edital.

8.15. Encerrada a sessão pública, e declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente vencedora que envie os documentos solicitados no **Anexo III**, que deverão ser remetidos na forma prevista do subitem 9.2 deste Edital.

8.16. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observando o preço da proposta vencedora.

8.16.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.16.3. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.

8.18. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação da(s) licitante(s) quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 Nas propostas apresentadas no sistema “Licitacoes-e”, e/ou no campo “informações adicionais” e/ou “Anexos da Proposta”, deverão constar:

a) O valor unitário e total do item e do LOTE. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos medicamentos e materiais no Almojarifado do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA

b) Marca e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto cotado;

c) O número do Registro de produto fornecido pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou número do Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.

d) Indicar o prazo mínimo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 50 (CINQUENTA) dias consecutivos da data de abertura das propostas (no sistema eletrônico) para análise de conformidade com as especificações do Edital;

9.2. As proponentes deverão descrever detalhadamente seus produtos, constando todos os dados técnicos. **Os dados omissos serão considerados como atendidos, podendo o HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA realizar diligencia para sanar eventuais dúvidas.**

9.3. Após o encerramento da “Sessão Pública de Lances”, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a licitante classificada em primeiro o envio de imediato por meio eletrônico ou do fax nº (0xx43) 3420-1403, os documentos listados no **Anexo III** deste Edital e os respectivos valores readequados ao lance vencedor com a especificação dos preços unitários e total do LOTE, limitada a duas casas após a vírgula, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, decorrente dos eventuais lances efetuados durante a sessão, conforme disposto no Art. 56 da Lei Estadual n.º 15.340/2006.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos **originais** ou fotocópias **autenticadas** dos documentos listados no **Anexo III** deste Edital e a **proposta readequada** deverão ser remetidos ao HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, Rua RIO BRANCO, 518 – CENTRO, APUCARANA – PR; CEP: 86.800-120, fone (0xx43) 3420-1400 ou (0xx43) 3420- 1443, no horário das 08h30 minutos às 11h30 minutos e 14h30 minutos às 17h30 minutos, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública do pregão, independentemente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação das licitantes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

10.1.2.1. As licitantes convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas a penalidades previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, (lotes com item individuais) **observadas as especificações técnicas**, valor máximo definido no **Anexo I**, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

11.2. **As marcas que possuírem parecer técnico desfavorável oficializado no HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA serão desclassificadas, até a data limite de encerramento da classificação das propostas.**

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado, as de interpretação dúbia, as que contiverem opção de preço e ou opção de marca e as condicionadas a faturamento mínimo.

11.4. Seremos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.4.1. A identificação do licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita na forma do **item 7.7** deste edital.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, apresentada por empresa não enquadrada neste regime.

11.6. Para efeito do disposto no **item 11.5** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.5** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.5** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 11.5** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.7.1. O disposto nos **itens 11.5 e 11.6** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.8. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.

12.2. A impugnação deverá ser entregue na GERÊNCIA FINANCEIRA DO HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, endereçada ao(a) Pregoeiro(a), conforme endereço constante no rodapé de cada página.

12.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.

12.4. Se for de interesse da licitante interpor recurso, deverá manifestá-lo clicando na opção “**Recurso**”.

12.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela licitante e ainda aqueles que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.

12.6. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida **via sistema** pela licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da

fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, conforme o disposto nesta cláusula.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no subitem anterior, importará na preclusão do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora, de acordo com os termos do Art. 65, § 1º da Lei Estadual n.º 15.340/2006.

12.8. Ocorrendo à manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado em Ata no sistema.

12.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a licitante deverá encaminhar o memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Diretoria do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, no endereço constante do subitem 9.2 deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da sessão.

12.9.1. Com a aceitação do recurso, as demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.9.2. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem a Diretoria até as 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará o indeferimento do recurso.

12.10. A decisão dos recursos interpostos será comunicada as licitantes através do sistema eletrônico e as licitantes via fac-símile ou e-mail.

13. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á em no máximo até 14 (quatorze) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA. A licitante vencedora terá o

prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação para retirada da sua Solicitação de Entrega. A Solicitação poderá ser encaminhada via fax, devendo a licitante confirmar o seu recebimento.

13.2. A(s) entrega(s) do(s) medicamento(s) e material(s) deverá(ão) ser feita no Almoxarifado do HOSPITAL DE PROVIDÊNCIA, das 8:00h às 17:30h, localizado a Rua RIO BRANCO 518, – CENTRO, APUCARANA – PR.

13.3. Para possibilitar a liberação da Solicitação de Entrega, a licitante vencedora deverá manter suas condições habilitatórias, ou seja, manter-se a regularidade dos quesitos estabelecidos neste certame. Caso verifique-se alguma irregularidade, a licitante será comunicada pela Diretoria do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

13.4. Decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, e verificada pela Diretoria do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA; a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA.

13.5. Se a licitante não comparecer no prazo indicado no subitem 13.1, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no subitem 13.3, o(a) Pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante, nos termos do disposto § 3º, do Art. 66, da Lei Estadual nº 15.340/2006.

13.5.1. No caso do não comparecimento no prazo estabelecido no subitem 13.1, incorrerá a licitante vencedora, em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como nas sanções previstas no Art. 154 da Lei Estadual nº 15.340/2006, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

13.5.2. As empresas distribuidoras deverão apresentar, no ato da entrega dos produtos, Certificado de Procedência dos mesmos, lote a lote.

13.6. O lote do medicamento deve estar indicado na Nota Fiscal, sob pena de recusa no recebimento dos mesmos.

13.7. No caso de produto importado, a empresa adjudicada deverá apresentar, no ato da entrega, Laudo de Análise do lote, emitido no Brasil.

13.8. Os medicamentos não poderão ter prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses.

13.9. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e materiais hospitalares devem ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.10. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

13.11. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**. (Artigo 7 da Portaria n. 2814 de 29/05/1998).

13.12. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

13.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

13.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão.

13.15. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.16. A empresa adjudicada somente poderá emitir nota fiscal e providenciar a entrega dos medicamentos após a emissão da Solicitação de Entrega emitida pela Diretoria do hospital.

13.17. Constatado que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, o responsável técnico pela distribuição dos medicamentos expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.18. O pagamento será feito de acordo com a entrega dos lotes, observando o item 13, com o **prazo de 28 (VINTE E OITO) dias**, através de BOLETO BANCÁRIO.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) medicamento(s) ou a entrega em desacordo com o solicitado às especificações do Edital, sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor arrematado, até o 10º (décimo) dia.

14.2. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do medicamento em desconformidade, ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições contratuais, a Contratada será considerada Inadimplente.

14.3. A inadimplência sujeitará a licitante às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrematado.

b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

c) Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o Art. 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.340/2006.

14.4. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- ✓ Anexo I: Especificação dos Medicamentos;
- ✓ Anexo II: Lista de matérias aprovados;
- ✓ Anexo III: Relação dos documentos de habilitação;
- ✓ Anexo IV: Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela lei.
- ✓ Anexo V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.2. É facultada a apresentação dos anexos em impressos próprios da proponente, desde que não sejam descaracterizadas as suas finalidades.

16. DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.2. Fica entendido que o presente Edital e seus **Anexos** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação, concorrendo nos mesmos itens.

16.4. Reserva-se ao HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, o direito de Anular ou Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

16.5. No caso de interposição de recurso(s), a homologação só acontecerá depois de proferida à decisão quanto à procedência ou não, do(s) mesmo(s). Excepcionalmente e a critério da Administração, será homologado o processo de Pregão contemplando a exclusão do lote que estiver sob recurso.

16.6. As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora vinculam as partes para todos os efeitos legais.

16.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.340/2006.

16.8. A participação da licitante no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nos termos da proposta e do presente Edital.

Todos os documentos que exigem assinatura, deverão ser identificados e assinados pelo representante legal da empresa com poderes para praticar tal ato, não serão conhecidos ou recebidos documentos subscritos por representante não habilitado(a) legalmente .

16.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, em conformidade com o Art. 85, § 3º da Lei Estadual n.º 15.340/2006.

16.10. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e no diário Oficial do Estado do Paraná, acessível na página www.pr.gov.br/dioe.

16.12. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação é o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

APUCARANA, 07 de Novembro de 2008.

Ir^ª. Iracema Vujanski
Diretora Geral
HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA

Neilton Rodrigues de Sousa
Diretor Executivo
HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS HOSPITALARES

<i>Nº do Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total do Lote</i>
Lote 1	Alfa poractante: surfactante de origem porcina contendo 120mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino frasco de 1,5ml	20	800,00	16.000,00
Lote 2	Alfa poractante: surfactante de origem porcina contendo 240mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino frasco de 3ml	40	1.100,00	44.000,00
Lote 3	Aminofilina 24mg/ml 10ml	4.000	0,43	1.720,00
Lote 4	Amiodarona 50mg/ml 3ml	2.000	1,00	2.000,00
Lote 5	Ampicilina 1Gr EV	1.700	1,00	1.700,00
Lote 6	Bromoprida 5mg/ml 2ml	5.000	0,95	4.750,00
Lote 7	Cefazolina 1Gr EV/IM	10.000	1,50	15.000,00
Lote 8	Cefepima 1Gr EV/IM	600	4,04	2.424,00
Lote 9	Ceftriaxona 1Gr EV	10.000	1,80	18.000,00
Lote 10	Ciprofloxacino 200mg/100ml sistema fechado - bolsa	1.000	7,00	7.000,00
Lote 11	Cloreto de Suxametânio 100mg	1.000	7,00	7.000,00
Lote 12	Dexametasona 2mg/ml 1ml	10.000	0,50	5.000,00
Lote 13	Dopamina 5mg/ml 10ml	2.000	0,80	1.600,00
Lote 14	Fitomenadiona 10mg/ml EV	2.000	2,50	5.000,00
Lote 15	Furosemida 10mg/ml 2ml	10.000	0,25	2.500,00
Lote 16	Hidrocortisona 100 mg EV	2.500	1,00	2.500,00
Lote 17	Hidrocortisona 500 mg EV	3.000	2,10	6.300,00
Lote 18	Isoflurano 240ml	30	170,00	5.100,00
Lote 19	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml	2.500	0,70	1.750,00
Lote 20	Omeprazol 4mg/ml 10ml	2.000	5,00	10.000,00
Lote 21	Ondansetrona 2mg/ml 2ml	2.500	0,50	1.250,00
Lote 22	Oxitocina 5UI/ml 1ml	3.500	0,90	3.150,00
Lote 23	Piperacilina 4 Gr + Tazobactam 0,5 Gr	800	10,00	8.000,00
Lote 24	Propofol 10mg/ml - 20ml	2.000	4,00	8.000,00
Lote 25	Sevoflurano 250ml	20	400,00	8.000,00
Lote 26	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	2.400	2,10	5.040,00
Lote 27	Tenoxicam 10mg/ml 2ml	4.000	3,50	14.000,00

Anexo II

CONSULTA MARCAS PADRONIZADAS DO PROCESSO

Para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27:

✓ *Laboratórios padronizados sem restrições para os lotes.*

<i>Laboratório</i>	<i>Aprovado</i>
ABBOTT HOSP.	X
ABL	X
ACHE	X
ALTANA	X
ASTA MEDICA	X
ASTRAZENECA	X
AVENTIS	X
BAYER	X
BAYER - ONCO	X
BIOSINTETICA	X
BOEHRINGER	X
BRISTOL	X
CRISTALIA	X
ELI LILLY	X
ENILA	X
EUROFARMA	X
FARMALAB	X
FARMASA	X
GLAXOSMITHKLINE	X
JANSSEN-CILAG	X
MEDLEY	X
NEOQUIMICA	X
NOVAQUIMICA	X
NOVARTIS	X
PFIZER	X
PRODOME	X
ROCHE	X
SANDOZ	X
SANOFI	X
SCHERING	X
SIGMA	X
SMITHKLINE BEECHAM	X
TEUTO	X
UNIAO QUIMICA	X
WYETH	X
ZAMBOM	X

- ✓ Laboratórios que serão aceitos as medicações Genéricas:

<i>Laboratório</i>	<i>Genérico</i>
ALCON	X
ALLERGAN	X
APSEN	X
BALDACCI	X
BERGAMO	X
BIO LAB	X
BLAUSIEGEL	X
E.M.S.	X
FERRING PHARMACEUTICALS	X
HEXAL	X
HOSPIRA	X
LIBBS	X
LUPER	X
MANTECORP	X
MERCK	X
NIKKHO DO BRASIL	X
NOVAFARMA	X
NOVO NORDISK	X
ORGANON TEKNIKA	X
PHARMACIA	X
RIOQUIMICA	X
SANKYO	X
ZBL BERING	X

Para os lotes 01 e 02:

- ✓ Farmalab.

Para o lote 24:

- ✓ Cristália.

Para o lote 18 e 25:

- ✓ Cristália;
✓ Abbott.

ANEXO III

DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Deverão conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- 1) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligênciã e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- 2) Conter preço unitário e total para cada item proposto, devendo incluir todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- 3) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ;
- 4) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- 5) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- 6) Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- 7) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 8) Validade da proposta: 50 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- 1) CLE – Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná ou outro emitido por qualquer órgão público, expedido nos termos da legislação vigente e em conformidade com o objeto desta licitação.

- 2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa participante;
- 3) Certidão Negativa de Débito (CND) relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2 de maio de 2007.
- 4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- 5) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 001, de 19 de maio de 2006;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante participante, ou outra equivalente, na forma da lei. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- 7) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 8) No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do anexo IV;
- 9) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca a que pertencer à proponente;
- 11) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante no Anexo III;
- 12) Licença da Vigilância Sanitária da licitante, Estadual ou Municipal;
- 13) Autorização de funcionamento da empresa participante, emitido pelo Ministério da Saúde ou Autorização Especial de funcionamento para venda de medicamentos controlados, conforme o disposto nas Portarias números 2.814 de 29.05.98 e 3.716 de 08.10.98 do Ministério da Saúde;
- 14) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (MEDICAMENTOS)

- 15) Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, em forma de Certificado ou cópia do Diário oficial;
- 16) Se distribuidora, a licitante deverá apresentar Declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do Registro dos produtos cotados, bem como o termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação.
- 17) Proposta conforme Edital, original, detalhada, com os valores arrematados, unitários e totais.

3. OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006:

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Estadual n. 15.340 de 22/12/06**, sendo facultado ao **HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. Observações Gerais:

4.1. Os licitantes que alegarem estarem desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

4.2. Caso as Certidões não provem a regularidade das licitantes, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

4.3. A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

ANEXO IV

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos estando, portanto apta para participar desta licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – **Edital N.º04/2008-HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA**, de conformidade com a Lei 9.854/99 de 27/10/99.

..... dede 2008.

***Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente***

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

....., dede 2008.

*Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente*